FORMAÇÃO POLÍTICA E ESTRUTURA SINDICAL

O sindicato como construção histórica

Entre autonomia, representação e regulação

Prof. Dr. Julio Cesar Torres

Do assalariamento à estrutura sindical

Por que o trabalho assalariado criou condições para o surgimento dos sindicatos?

O assalariamento no Brasil: da escravidão à classe trabalhadora.

Origem dos sindicatos e movimento sindical, de 1889 a 1988.

Estrutura sindical, representação, direitos e financiamento.

Desafios atuais e debate.

Sindicato como construção histórica, entre autonomia, representação e regulação.

ASSALARIAMENTO NO BRASIL

A passagem ao trabalho livre foi um processo complexo, não uma troca imediata

1888

A abolição da escravidão é um marco jurídico, não o fim das desigualdades.

No século XIX, a economia escravista, a produção cafeeira e a expansão capitalista se articulavam.

O trabalho livre e assalariado ampliou-se de modo desigual, com permanência de desigualdades raciais e sociais no pós-abolição.

O assalariamento nasceu de um processo histórico heterogêneo, sem substituição uniforme das relações de trabalho.

FORMAÇÃO DE CLASSE

Industrialização e urbanização formam a classe trabalhadora

01

Expansão urbana

As atividades urbanas e industriais ampliam e concentram o trabalho assalariado.

02

Experiências diversas

Imigrantes europeus, trabalhadores nacionais e ex-escravizados integram um mercado heterogêneo e desigual.

03

Identidades coletivas

A convivência e os conflitos aproximam trabalhadores e favorecem o reconhecimento de interesses comuns.

A classe trabalhadora resulta de experiências sociais diversas e de conflitos.

CAPITAL E TRABALHO

Condições de trabalho alimentam o conflito entre capital e trabalho

Exploração cotidiana

Jornadas extensas e baixos salários marcam a experiência operária.

Mulheres e crianças trabalham em condições precárias, expostas a acidentes e insegurança.

Proteção insuficiente

Falta uma proteção trabalhista abrangente, enquanto as mobilizações enfrentam repressão.

A experiência compartilhada da exploração impulsiona reivindicações e resistência coletiva.

SOLIDARIEDADE E RESISTÊNCIA

Antes dos sindicatos: as primeiras formas de organização

Amparo coletivo

Sociedades de auxílio mútuo e associações beneficentes oferecem solidariedade e proteção diante da insegurança social.

Organização reivindicativa

Ligas operárias, associações de resistência e sindicatos de ofício organizam reivindicações trabalhistas.

Influências socialistas, anarquistas e outras tradições associativas convivem nessas experiências. O sindicalismo foi precedido e acompanhado por várias formas de solidariedade.

1889 A 1930

Primeira República: o movimento operário torna pública a questão social

O crescimento do movimento operário urbano amplia a presença pública das reivindicações trabalhistas.

O sindicalismo revolucionário e a ação direta influenciam greves, manifestações e a organização de federações.

A luta sindical pressiona pelo reconhecimento de direitos trabalhistas.

1917

Greve Geral

Um marco da mobilização operária e da capacidade de ação coletiva.

DIREITOS E TUTELA ESTATAL

Era Vargas: direitos ampliados e sindicatos sob controle do Estado

1930

A criação do Ministério do Trabalho institucionaliza a atuação estatal nas relações de trabalho.

1931

O Decreto nº 19.770/1931 regulamenta a organização sindical (trabalhadores e patronais).

1943

A CLT de 1943 consolida o modelo corporativista, com unicidade sindical e organização por categorias.

A ampliação da legislação social e trabalhista acompanha o reconhecimento jurídico dos sindicatos, mas também o controle estatal e a redução de sua autonomia.

RESISTÊNCIA E DEMOCRATIZAÇÃO

Da ditadura ao novo sindicalismo e à Constituição de 1988

Ditadura e final dos anos 1970

A resistência sindical desemboca no novo sindicalismo, com mobilizações no ABC Paulista e criação de centrais sindicais.

Anos 1980 e Constituição de 1988

Cresce a organização dos servidores públicos. A Constituição assegura Liberdade de associação sindical, Art. 8º, e livre associação do servidor público civil, Art. 37, VI.

Transformações posteriores

Reestruturação produtiva e terceirização alteram o mundo do trabalho e colocam novos desafios à representação coletiva.

ESTRUTURA E REPRESENTAÇÃO

Princípios da organização sindical brasileira

Liberdade e autonomia

Os trabalhadores têm direito de se organizar. São vedadas a interferência e a intervenção do Poder Público.

Unicidade sindical

Uma só entidade representa a categoria na mesma base territorial, cuja área não pode ser inferior à de um município.

Representação da categoria

A entidade atua na defesa dos interesses coletivos, inclusive nas esferas judicial e administrativa.

Uma tensão constitucional

Como compatibilizar liberdade e unicidade? A Constituição ampliou a autonomia, mas preservou heranças corporativistas.

NÍVEIS E ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL

Sindicato, federação, confederação e centrais sindicais

Categoria

Base profissional.

Sindicato

Representação direta na base territorial.

Federação

Articula sindicatos.

Confederação

Grau superior e maior abrangência.

Centrais sindicais

São um eixo paralelo, não um degrau a mais.

Articulam categorias politicamente em torno de salário mínimo, reformas, direitos sociais e políticas econômicas.

Conceitos essenciais: categoria profissional, base territorial, filiação, representação e autonomia.

EDUCAÇÃO PÚBLICA

A estrutura sindical aplicada à educação pública

Base

Professores, especialistas, orientadores e funcionários da rede escolar.

Sindicato

APEOESP no estado de São Paulo ou SINPEEM na capital.

Federação

FTE e frentes regionais unificam sindicatos municipais de educação.

Confederação

CNTE coordena entidades estaduais e municipais em Brasília.

Centrais sindicais

A CUT articula as demandas educacionais com as de outras categorias do serviço público.

ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO

No setor público, o Estado é empregador, legislador e prestador de serviços

Dimensão	Setor privado	Setor público
Empregador	Empresa privada	Estado
Vínculo	Contrato de trabalho	Regimes jurídicos diversos
Negociação	Com a empresa	Com a Administração Pública
Limite	Maior autonomia negocial	Legalidade e orçamento
Relação	Capital-trabalho	Estado-servidor-sociedade

A relação triangular entre servidor, Estado e sociedade envolve impactos orçamentários e fiscais e a prestação de serviços à população.

REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE

Quem representa os servidores: diversidade e fragmentação

Entidades coexistentes

Há sindicatos gerais, por categoria, por esfera de governo e por órgão, além de associações, federações, confederações e centrais.

A diversidade expressa a pluralidade de interesses no funcionalismo público.

Associação não é sindicato

Uma associação não possui automaticamente as prerrogativas constitucionais das entidades sindicais.

A fragmentação fortalece as especificidades profissionais ou enfraquece a capacidade coletiva de negociação?

DIREITOS E LIMITES

Sindicalização, negociação coletiva e greve no serviço público

Sindicalização

A livre associação sindical é garantida ao servidor civil pelo Art. 37, VI.

Negociação coletiva

A Convenção nº 151 da OIT trata das relações de trabalho na Administração Pública. A negociação enfrenta limites de legalidade, orçamento e competência.

Greve

O Art. 37, VII assegura o direito, em contexto de dificuldades regulatórias e forte intervenção jurisprudencial.

Estão em diálogo a legalidade, a continuidade do serviço público, o interesse público, a responsabilidade fiscal e os direitos dos usuários.

Financiamento, desafios atuais e debate

Sustentação e participação

O financiamento reúne mensalidade associativa e contribuições sindical, confederativa e assistencial. A contribuição sindical perdeu o caráter compulsório geral após a Reforma Trabalhista de 2017.

Fragmentação, baixa participação, renovação geracional e financiamento se somam à institucionalização da negociação, ao teletrabalho e à inteligência artificial.

1. A estrutura sindical atual favorece ou dificulta a representação dos servidores?
2. Como fortalecer a negociação coletiva respeitando limites jurídicos e orçamentários?
3. Como aproximar a valorização dos servidores da defesa dos serviços públicos?

Convenção nº 151 da OIT: foi aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 206/2010 e promulgada oficialmente pelo Decreto nº 7.944/2013. **Status atual de regulamentação:** embora esteja em vigor, sindicatos e parlamentares apontam que a convenção ainda carece de uma lei regulamentadora específica no país. **Projeto em tramitação:** o Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados o **PL nº 1893/2026**, que busca regulamentar de forma ampla a negociação coletiva e a representação sindical para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional. O texto segue em debate no Congresso Nacional.

Trabalhadores ocupados no Brasil (2026): 103,6 milhões

Categoria	Total de Trabalhadores	Percentual (%) sobre o total de ocupados	Fonte principal de referência
Mercado Formal Total (CLT, Públicos e PJ formal)	**~62,89 milhões**	**60,7%**	RAIS / MTE
Setor Privado Assalariado Formal (Com carteira/CLT)	**39,4 milhões**	**38,0%**	PNAD Contínua / IBGE
Setor Público (Servidores e Agentes Públicos)	**13,2... milhões**	**12,7%**	PNAD Contínua / IBGE
MEI (Microempreendedores Individuais)	**16,75 milhões**	**16,1%**	Ministério do Trabalho
Empresários / Empregadores	**4,5 milhões**	**4,3%**	PNAD Contínua / IBGE

OBRIGADO !

FORTALECER A LUTA EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PUBLICA, POR DIREITOS, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, CONTRA O ASSÉDIO!

julio.torres@unesp.br
@profjuliotorres
(17) 98103-8176